



ASSUNTO:

CLASSIFICAÇÃO DE VIA DE INTERIOR EM VIA PERIFÉRICA

JUSTIFICATIVA

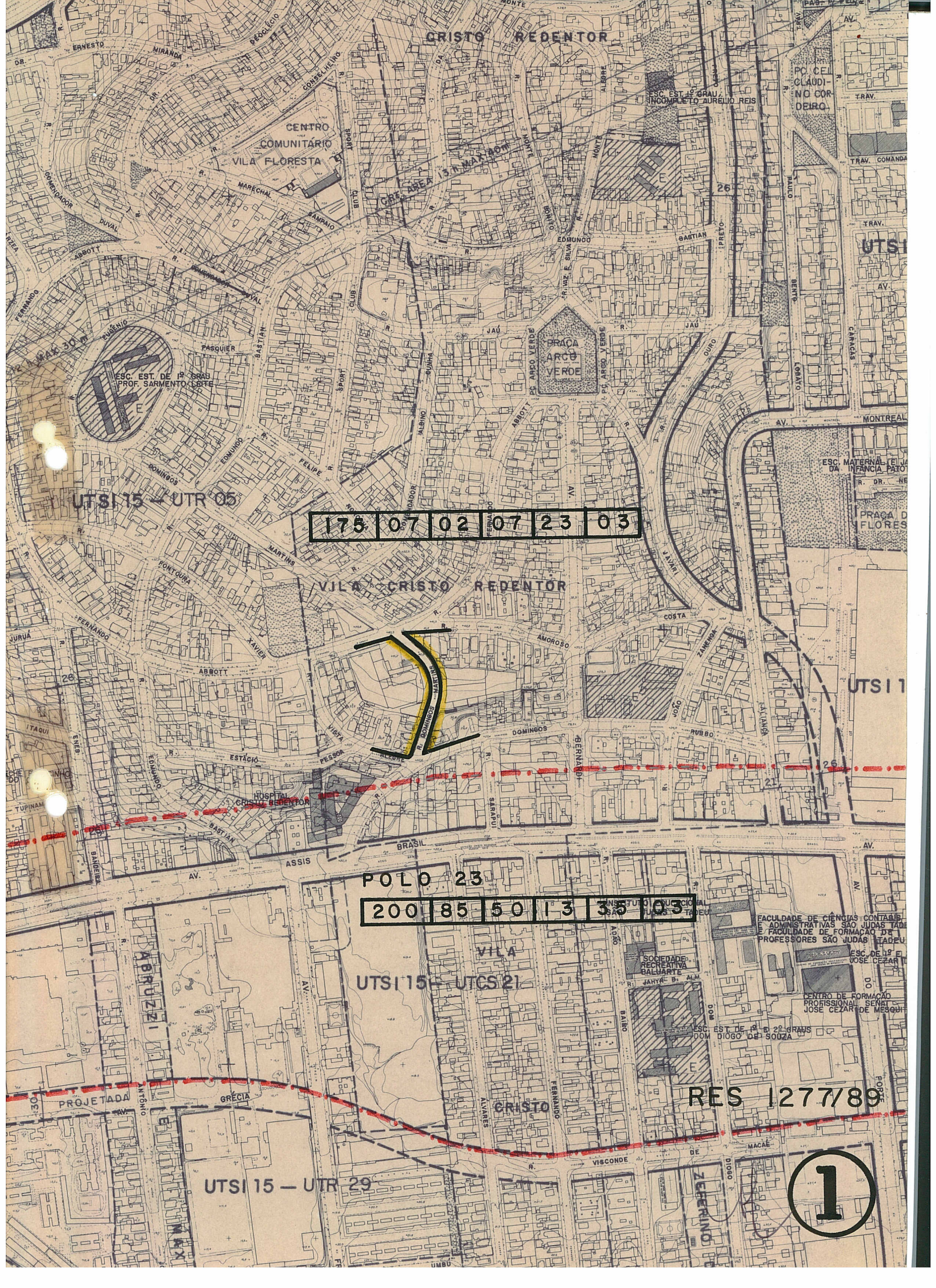
A presente classificação de via periférica se deve a des caracterização original da mesma como residencial e a identificação comercial e industrial em função do uso existente e vocação de uso compatível com o po tencial que representa.

O levantamento funcional e análise dos elementos acima mencionados determinaram o novo grupamento de atividades para o trecho do lo gradouro, idêntico ao da área periférica da Unidade Territorial de Planejamen to, sendo mantidos os demais dispositivos urbanísticos.

Esta resolução foi originada pelo expediente número 002.234036.00.4.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

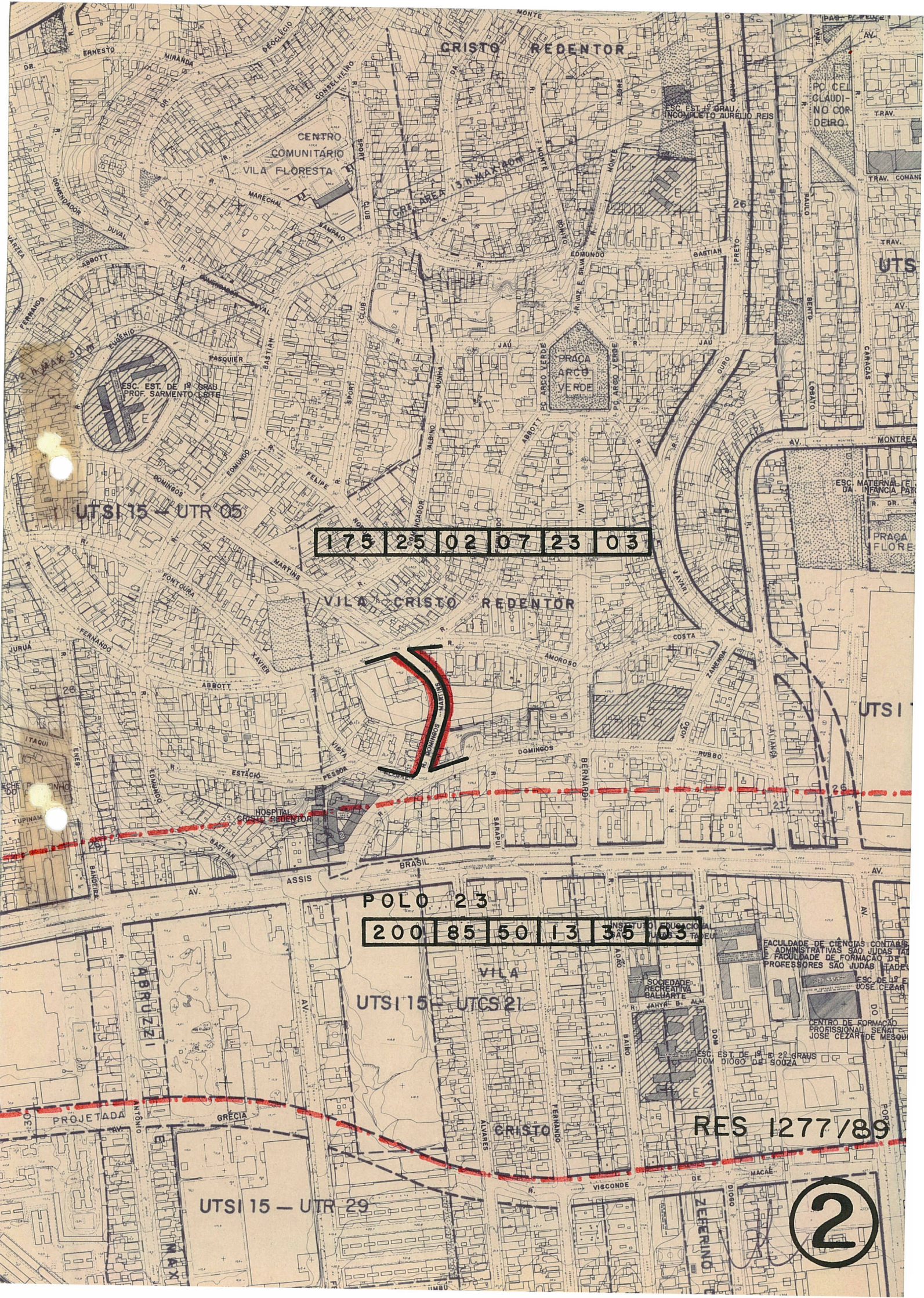


175 | 07 | 02 | 07 | 23 | 03

POLO 23
200 | 85 | 50 | 13 | 35 | 03

RES 1277/89

1



UTSI 15 - UTR 05

175 25 02 07 23 03

POLO 23

200 85 50 13 35 03

UTSI 15 - UTCS 21

RES 1277/89

UTSI 15 - UTR 29

2